



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.002

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

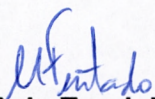
Considerando que as argumentações apresentadas pelo recorrente são inconsistentes;

considerando o disposto na Resolução CEPE nº 1.280, que dispõe sobre o jubramento nesta Universidade,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 204ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **José Oswaldo Raimundo**, através do requerimento nº 1.730/01, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Matemática desta Universidade.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício